

Boletim Informativo

Barreiras Comerciais

Agosto/2018

Camyla Serra



ufjf | CAMPUS GV

O Radar da Política Comercial (RPC) é um projeto de extensão do Departamento de Economia da UFJF/GV e tem como objetivo acompanhar a adoção de barreiras não tarifárias ao comércio internacional por países membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), visando tornar mais fácil o conhecimento e a compreensão e das mesmas pelos exportadores e importadores de Governador Valadares e de todo o Brasil, para que estes possam se adequar a tais medidas. Medidas a serem acompanhadas: Barreiras técnicas ao comércio (TBT), Medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS), Subsídios à exportação, Medidas compensatórias, Salvaguardas, Quotas, Quotas tarifárias e Medidas antidumping.

O presente relatório busca levantar e traduzir as barreiras ao comércio internacional que possuem impacto direto sobre o Brasil. Analisaremos as medidas adotadas de 01/04/2018 à 30/06/2018 que são em sua maioria medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), mas também podemos observar algumas Barreiras técnicas ao comércio (TBT).

Teve um total de 897 medidas adotadas, sendo 73 medidas impostas pelo Brasil e 824 medidas impostas pelos demais membros da Organização Mundial do Comércio (OMC). Devido ao excesso número de medidas adotadas, somente as medidas impostas pelo Brasil foram relatadas. Caso o leitor necessite saber as medidas impostas pelos outros países para um determinado produto, enviar e-mail para rpcgv@gmail.com.

Os dados utilizados na formulação deste relatório foram coletados diretamente da base de dados gratuita da OMC, Integrated Trade Intelligence Portal (I-TIP WTO). Para ter acesso ao texto completo da medida basta realizar uma busca pelo código da medida em: https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S001.aspx em “document symbol”.

Tabela 1: Medidas adotadas pelo Brasil que afetam o resto do mundo.

Membros	Parceiros Afetados	Emissão da Notificação	Tipo	Descrição da Medida	Código da Medida
Brasil	Todos os Membros	03/04/2018	TBT	Estabelece as informações toxicológicas fornecidas pela ANVISA nos rótulos e folhetos de pesticidas, produtos relacionados e produtos de proteção da madeira. A Anvisa estabeleceu diretrizes sobre as informações toxicológicas que devem ser ser dado nos rótulos e folhetos de pesticidas, produtos e produtos relacionados de proteção de madeira.	G/TBT/N/BRA/802
Brasil	Todos os Membros	03/04/2018	TBT	São estabelecidos critérios definidos pela ANVISA para avaliação e classificação toxicológica pesticidas, componentes, produtos relacionados e produtos de proteção da madeira.	G/TBT/N/BRA/803

Brasil	Todos os Membros	03/04/2018	TBT	<p>Estabelece um regulamento técnico de esterilização de produtos de limpeza classificados como alvejantes</p> <p>Hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio e outras provisões.</p> <p>A regulamentação técnica dos produtos de limpeza à base de hipoclorito é aprovada indicado no anexo da resolução.</p>	G/TBT/N/BRA/804
Brasil	Todos os Membros	03/04/2018	SPS	<p>As condições do uso do princípio ativo C18-CLOROALONILO são modificadas para uso em agrotóxicos, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira: aplicação foliar em culturas de abóbora, abobrinha, chuchu e maxixe (LMR: 0,1 mg / kg;</p> <p>período de segurança: 7 dias); as culturas de aveia, centeio, cevada e triticales (LMR:</p>	G/SPS/N/BRA/1371

				0,5 mg / kg; período de segurança: 30 dias); e culturas de painço e sorgo (LMR: 0,01 mg / kg; período de segurança: 42 dias).	
Brasil	Todos os Membros	03/04/2018	SPS	Inclusão da linhagem CCT7766 de <i>Paecilomyces lilacinus</i> (Thom) Samson, exclusão de indicação de culturas de acordo com a Lei n. 6/2014, inclusão de uso indicado no folheto informativo, a exclusão da indicação de LMR para o Ingrediente P56 - PAILILOMYCES LILACINUS da Relação de Monografias de Ativo Ingredientes de pesticidas, produtos domésticos de limpeza e conservantes de madeira.	G/SPS/N/BRA/1370
Brasil	Todos os Membros	05/04/2018	TBT	O projeto de resolução notificado modifica os Anexos II e VIII da Resolução RDC nº 7, de 10 de	G/TBT/N/BRA/805

				<p>fevereiro de 2015 (notificada em G / TBT / N / BRA / 625), que estabelece que os produtos para cuidados pessoais, Cosméticos e perfumes devem ser registrados antes de serem comercializados. A lista do anexo VIII é reduzida de 23 para 8 produtos sujeitos a registro.</p>	
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	TBT	<p>Estabelece requisitos para qualidade para embalagens reutilizáveis, contêineres transportáveis e grandes Bens a granel (IBC) utilizados no transporte terrestre de combustíveis perigosos, fabricados, importados e distribuídos em todo o território nacional, de acordo com o Resolução 5.232 / 2016 da Agência Nacional de Transportes</p>	G/TBT/N/BRA/806

				Terrestres (Agência Nacional) Transportes Terrestres - ANTT) relativa à avaliação da conformidade por certificação, nas condições estabelecidas no artigo 3º da Portaria notificada.	
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	TBT	O uso não agrícola do ingrediente ativo T56 está incluído - TRINEXAPAC-ETILO para a gestão de ervas daninhas (eliminação química), a fim de controlar o crescimento da vegetação em áreas não-agrícolas, não-florestais e não-urbanas (aplicação ao longo de cercas, aceiros, rodovias, linhas ferroviárias, alta tensão e tubulações).	G/TBT/N/BRA/807
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	SPS	Para as culturas de cana-de-açúcar, está incluído a aplicação foliar (LMR: 0,07 mg / kg, sem período de	G/SPS/N/BRA/1373

				segurança devido ao tipo de aplicação) e modifica o LMR (de 0,05 a 0,07 mg / kg) na aplicação como um amadurecedor do ingrediente ativo T56 - TRINEXAPAC-ETHYL na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	SPS	Incluem-se as culturas de aveia, centeio, cevada, trigo e trigo triticales, com um LMR de 0,01 mg / kg e um período de segurança de 30 dias foliar, para o ingrediente ativo C07 - KASUGAMYCINA, na monografia dos ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	G/SPS/N/BRA/1377

Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	SPS	Inclui o cultivo do café, com um LMR de 0,01 mg / kg e um Período de segurança de 15 dias (em aplicação foliar), para o princípio ativo T43-TRIFLUMURON, na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira.	G/SPS/N/BRA/1376
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	SPS	As condições de uso do princípio ativo F47 – FLUAZINAM são modificadas, em aplicação foliar, na monografia de princípios ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira: incluem culturas de acerola, oliva, framboesa, mirtilo e seriguelas (LMR: 2,0 mg / kg, período de segurança: 3 dias); amendoim (amendoim), grão de bico e	G/SPS/N/BRA/1380

				lentilha (LMR: 0,01 mg / kg, período de segurança: 7 dias); culturas de mamona e gergelim (LMR: 0,01 mg / kg, período de segurança: 21 dias); culturas de relva (LMR e não período de segurança para utilizações não alimentares).	
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	SPS	Propõe-se a inclusão da estirpe CCT 7769 <i>Paecilomyces fumosoroseus</i> para o ingrediente ativo I28 - <i>Isaria fumosorosea</i> na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e Protetores de madeira.	G/SPS/N/BRA/1374
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	SPS	As culturas de citrinos estão incluídas, com um MRL de 0,01 mg / kg e sem período de segurança devido ao tipo de aplicação, para o ingrediente ativo P21 - PROPICONAZOL na monografia de	G/SPS/N/BRA/1378

				ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	SPS	As condições de uso do princípio ativo T14 - METILOTIFALATO, são modificadas em aplicação foliar, na monografia de princípios ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores do madeira: colheitas de aço, oliva, framboesa, mirtilo e seringueiras (LMR: 0,5 mg / kg, período de segurança: 3 dias); Culturas de grão de bico e lentilha (LMR: 0,1 mg / kg, período de segurança: 7 dias); Culturas de mamona e gergelim (LMR: 0,01) mg / kg, período de segurança: 21 dias); pastagens (LMR e nenhum período de segurança para utilizações não	G/SPS/N/BRA/1379

				alimentares). O período de segurança é modificado, que vai de 14 3 dias, em morangueiro (morango).	
Brasil	Todos os Membros	11/04/2018	SPS	A cultura do café está incluída, com um LMR de 0,01 mg / kg e um Período de 60 dias de segurança (aplicação no terreno), para o ingrediente ativo T30 - TIODICARB, na monografia de ingredientes ativos para uso em agrotóxicos, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores da madeira.	G/SPS/N/BRA/1375
Brasil	Todos os Membros	12/04/2018	TBT	Artigo 1 - O projeto de resolução notificado estabelece a critérios para a aceitação de testes in vitro e in vivo necessários para demonstrar a equivalência terapêutica para as modificações de registro ou pós-registro de drogas de	G/TBT/N/BRA/808

				<p>inalação oral ou nasal com ingredientes ativos sintéticos, novos, genéricos ou semelhantes.</p> <p>Artigo 2 - parágrafo único. No caso de novos medicamentos, a resolução cobre apenas produtos que têm ingredientes ativos em um contexto terapêutico em que os estudos de equivalência terapêutica podem substituir estudos clínicos de fase II e III, de acordo com a Resolução RDC 60 de 10 de outubro de 2014 e suas versões atualizadas.</p> <p>Artigo 4 - Todos os procedimentos para estudos de equivalência terapêutica de drogas inaladas oral ou nasal e de relatórios escritos devem atender aos critérios estabelecidos na resolução notificada e</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>as disposições da Resolução RDC 31 de 11 de agosto de 2010 e suas versões atualizadas, que estabelecem as bases para os estudos e os relatórios de equivalência farmacêutica e o perfil de dissolução.</p> <p>Artigo 14 - Além dos requisitos estabelecidos na resolução notificada, os estudos farmacocinética necessária para demonstrar a biodisponibilidade / bioequivalência relativa de Medicamentos e produtos para inalação oral devem atender aos critérios de outros regulamentos aplicáveis.</p> <p>Artigo 45.º - Isenção de estudos de biodisponibilidade / bioequivalência em relação a outras doses de medicamentos novos</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>ou genéricos, desde que critérios de linearidade farmacocinética e proporcionalidade das formulações, estabelecido na Resolução RDC nº 37, de 3 de agosto de 2011 (Diretrizes isenções e substituição de estudos de biodisponibilidade / bioequivalência).</p> <p>§ 1º - Para as demais doses, será aplicado o mesmo procedimento de estudo in vivo.</p> <p>Parágrafo 2º - Nestes casos que beneficiam de isenção, será necessário também apresentar a ensaios de efeitos em relação a uma referência de dose, descrita na secção I do Capítulo II da resolução notificada.</p>	
Brasil	Todos os Membros	16/04/2018	SPS	São estabelecidos critérios definidos pela ANVISA para avaliação e	G/SPS/N/BRA/1389

				<p>classificação toxicológica pesticidas, componentes, produtos relacionados e produtos de proteção da madeira. Para a avaliação toxicológica de produtos, o Decreto nº 4.074 deve ser levado em conta de 4 de janeiro de 2002, as atualizações deste Decreto e outros textos legislativos específico. Textos legislativos e normas aplicáveis determinam a documentação necessária para a avaliação toxicológica antes do registro ou renovação do registro do produto. Para acessar o registro solicitado por terceiros, a ANVISA poderá utilizar os dados e informações sobre os resultados dos estudos realizados por outra empresa.</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>Todos os estudos toxicológicos enviados para atender a esses requisitos devem ser em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económica (OCDE) ou por outra autoridade, se os seus requisitos e validação forem semelhantes.</p> <p>Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, o estudos de corrosão ou irritação da pele ou dos olhos, o perfil toxicológico de um</p> <p>O produto técnico será considerado equivalente ao perfil do produto técnico de referência, se não for classificado em uma categoria de maior perigo, de acordo com a legislação específica e os critérios de equivalência da</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>Organização das Nações Unidas para o Alimentação e Agricultura (FAO). Para fins de classificação toxicológica, a resolução notificada estabelece a aplicação de os critérios do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (SGA) das Nações Unidas.</p> <p>No caso dos pesticidas, produtos similares e produtos de proteção da madeira já registrada, a empresa deve avaliar o estudo toxicológico e determinar, se necessário, reclassificar o produto de acordo com as novas disposições. A empresa deve avaliar a composição / formulação de seus produtos registrados e</p>	
--	--	--	--	--	--

				determinar se eles contêm componentes não autorizados	
Brasil	Todos os Membros	16/04/2018	SPS	O ingrediente ativo A61 está incluído - VÍRUS DA POLYEDROSIS NUCLEAR MÚLTIPLA DE Autographa californica na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e Protetores de madeira.	G/SPS/N/BRA/1386
Brasil	Todos os Membros	16/04/2018	SPS	As condições de uso do princípio ativo E24 – SPINOSAD são modificadas na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira: "aplicação direta em telas (folhas de plástico) para o controle de Anastrepha fraterculus	G/SPS/N/BRA/1383

				e Ceratitis capitata em frutos hospedeiros da mosca da fruta ".	
Brasil	Todos os Membros	16/04/2018	SPS	Propõe-se incluir o uso como protetor da madeira do ingrediente ativo P21 - PROPICONAZOL (sem período de segurança) na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	G/SPS/N/BRA/1384
Brasil	Todos os Membros	16/04/2018	SPS	As condições de uso do princípio ativo C63 - LAMBDA-CIALOTRINA são modificadas, na aplicação foliar e nas sementes, na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e Protetores de madeira: o LMR nas	G/SPS/N/BRA/1387

				<p>culturas de sorgo varia de 0,3 mg / kg a 1,0 mg / kg.</p>	
Brasil	Todos os Membros	16/04/2018	SPS	<p>A Anvisa estabeleceu diretrizes sobre as informações toxicológicas que devem ser ser dado nos rótulos e folhetos de pesticidas, produtos e produtos relacionados de proteção de madeira.</p> <p>O objetivo da revisão notificada é estabelecer:</p> <p>I - informação sanitária obrigatória sobre rótulos e folhetos de pesticidas; produtos relacionados e produtos de proteção de madeira; e</p> <p>II - as diretrizes de rotulagem do Sistema de Classificação Global Harmonizado e Rotulagem de Produtos Químicos (SGA) das Nações Unidas.</p> <p>As empresas são responsáveis pela informação dos</p>	G/SPS/N/BRA/1388

				<p>recipientes e folhetos, devem apresentá-lo claramente e garantir que ele é adequado e suficiente para proteger o saúde</p> <p>A ANVISA possui autoridade discricionária, com justificativa técnica, para exigir que as empresas detentoras do registo modificam as informações sobre os contentores e perspectivas</p> <p>Etiquetas e folhetos para produtos biológicos e produtos de proteção da madeira devem estar em conformidade com as disposições da resolução notificada e outros textos.</p> <p>específico, e deve adaptar-se, conforme apropriado, às características do produto.</p> <p>Para prevenir ou minimizar o risco de envenenamento, o</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>pictogramas definidos pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.</p> <p>Agricultura (FAO) sobre rótulos e folhetos de pesticidas e produtos de proteção da madeira.</p> <p>A ANVISA poderá comunicar em seu site as versões mais recentes dos rótulos e Perspectivas com informações de saúde aprovadas.</p> <p>Empresas que já possuem modelos aprovados de rótulos e produtos de agrotóxicos proteção da madeira deve também cumprir a resolução notificada; deveria comunicar à ANVISA eletronicamente toda a documentação necessária, indicando a código específico, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da entrada em</p>	
--	--	--	--	--	--

				vigor da resolução, podendo fazer uso dos rótulos e folhetos sem necessidade de uma autorização prévia da ANVISA.	
Brasil	Todos os Membros	16/04/2018	SPS	As condições de uso do princípio ativo T43 - DIATOMED EARTH são modificadas na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira: se inclui a aplicação em lavouras de soja para tratamento pós-colheita de produtos armazenado (sem LMR ou período de segurança).	G/SPS/N/BRA/1382
Brasil	Todos os Membros	16/04/2018	SPS	Inclui o ingrediente ativo C76 - VIRUS DE POLYEDROSE NUCLEAR DE Chrysodeixis inclusos na monografia do ingrediente ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso	G/SPS/N/BRA/1385

				doméstico e protetores de madeira.	
Brasil	Todos os Membros	17/04/2018	SPS	Um projeto de despacho é submetido a consulta pública com anexos, que as condições de produção e comercialização de material de propagação de batata (<i>Solanum tuberosum</i> L.) em todo o território nacional, a fim de garantir a identidade e a qualidade do produto.	G/SPS/N/BRA/1390
Brasil	Todos os Membros	19/04/2018	SPS	Um limite máximo de resíduos (LMR) só é estabelecido em monografias relevantes para os isômeros da cipermetrina, todos incluídos no denominação cipermetrina, para o ingrediente ativo C10 - CiPERMETRINA da monografia de ingredientes ativos para uso em	G/SPS/N/BRA/1393

				pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	
Brasil	Todos os Membros	19/04/2018	SPS	O ingrediente ativo D54 está incluído - DELADENUS SIRICIDICOLA na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	G/SPS/N/BRA/1391
Brasil	Todos os Membros	19/04/2018	SPS	Inclusão de culturas de annonaceae, kiwi, romãs com MRL de 0,5 mg / kg e período de segurança de 7 dias; batata doce, batata yacon, cará (inhame), gengibre, inhame, mandioquinha, nabo e rabanete com LMR de 0,2 mg / kg e período de segurança de 7 dias; culturas de feijão caupi, grão-de-bico e lentilha com MRL de	G/SPS/N/BRA/1392

				<p>0,02 mg / kg e período de segurança de 14 dias; altera o MRL de 0,02 para 0,2 mg / kg e período de segurança de 30 a 7 dias para a cultura da mandioca; muda MRL de 0,2 a 0,5 mg / kg para a cultura de abacaxi; altera o LMR de 0,1 a 0,2 mg / kg para o cultura de beterraba;</p> <p>Inclusão de horticultura ornamental: alstroemeria, alyssum, amaryllis, azálea, antirrhinum majus, cannaceae, celosia, coleus, cravo, euonymus, gardênia, gerânio, gerbera, gladiolo, hortênsia, lantana, lírio, lisianthus, margarida, pittosporum, ruscus, sálvia, Sedum makinoi, verbena, vinca e zínia com LMR e período de segurança não determinado para uso não alimentar; e</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>inclusão de culturas para produção de madeira:</p> <p>Acácia-negra, pinus e seringueira com LMR e período de segurança não determinado para uso não alimentar, todas as culturas para o uso foliar (aplicação) para o ingrediente ativo</p> <p>P46 -</p> <p>PIRRATROSTROBIN</p> <p>A da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Pesticidas, Produtos para Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira.</p>	
Brasil	Todos os Membros	23/04/2018	SPS	<p>No projeto de Resolução notificado, a Anvisa estabelece critérios para avaliar os riscos de alimentos e trabalho para as pessoas.</p> <p>As disposições da Resolução notificada são aplicáveis para fins de registro, novas avaliação, fiscalização e fiscalização pós-</p>	G/SPS/N/BRA/1394

				<p>registro, sem prejuízo do disposto na lei Nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, bem como as modificações relacionadas aos seguintes procedimentos:</p> <p>I. Avaliação do risco alimentar agudo e crônico devido à presença de resíduos de pesticidas, seus metabolitos e produtos de degradação nos alimentos, e</p> <p>II. avaliação do risco ocupacional por exposição de trabalhadores que aplicam o produtos e os que retornam ao local após a aplicação, aos pesticidas, seus metabolitos e produtos de degradação em atividades que envolvem contato com esses</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>produtos</p> <p>Os dados de monitoramento de resíduos são usados para avaliar o risco alimentar por exposição aos resíduos de pesticidas na comida e água oferecidos à população.</p> <p>Avaliar a exposição da população a resíduos de pesticidas em alimentos e água analisada nos programas de vigilância, em vez dos índices MRL, MREC e VMP</p> <p>deve usar a concentração de resíduos de produtos fitossanitários na amostra.</p> <p>Os anexos desta Resolução são atualizados quando necessário por meio de publicações no Diário Oficial do Brasil, a critério da ANVISA.</p>	
Brasil	Todos os Membros	26/04/2018	TBT	É notificado um regulamento técnico que altera o Anexo II	G/TBT/N/BRA/809

				do Regulamento SDA / SDC nº 02, de 12 de julho de 2013, que estabelece as para produtos fitossanitários autorizados na agricultura biológica.	
Brasil	Todos os Membros	24/05/2018	TBT	A autorização da suspensão do encapsulamento de ingrediente ativo C63 - LAMBDA CIALOTRINA em uma concentração de 0.07% (em peso) para uso doméstico se estende ao uso profissional (empresas especializadas) e para uso em campanhas de saúde pública; esta decisão é registrada na monografia do ingrediente ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	G/TBT/N/BRA/811
Brasil	Todos os Membros	24/05/2018	TBT	A autorização da suspensão do encapsulamento de	G/TBT/N/BRA/812

				<p>ingrediente ativo T48 - TIAMETOXAM em uma concentração de 0,1% (em peso) para uso</p> <p>Uso doméstico se estende ao uso profissional (empresas especializadas) e para uso em campanhas de saúde pública; esta decisão é registrada na monografia de ingredientes ativos para</p> <p>Uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção de madeira.</p>	
Brasil	Todos os Membros	24/05/2018	TBT	<p>Projeto de Ordem pelo qual o regulamento é aprovado que estabelece as operações antes do sacrifício cruel dos animais para carne.</p>	G/TBT/N/BRA/813
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	TBT	<p>O aviso notificado promove a colaboração entre ANVISA, setor de produção, instituições acadêmicas ou</p>	G/TBT/N/BRA/814

				<p>científicas e terceiros, a fim de oferecer melhores garantias de segurança e eficácia dos produtos e serviços que são oferta para a população no Brasil; melhorar a difusão das tecnologias existentes, organizações emergentes ou inovadoras que possam contribuir para o exame e desenvolvimento de regulamentos de vigilância sanitária; dar melhores meios de reflexão e resolução de problemas, graças à melhor compreensão das dificuldades, problemas e necessidades regulamentares no ciclo de desenvolvimento de tecnologias inovadoras e emergente; estabelecer critérios e procedimentos</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>transparentes e universais para colaboração com os diferentes agentes envolvidos que estão interessados na avaliação tecnologias e na elaboração de normas de vigilância sanitária. Os principais tópicos são: Regulação e registro de produtos saudáveis; regulação do sangue, tecidos, células e órgãos; regulação e registro produtos alimentícios; regulação de agroquímicos; regulação de tecnologias empregado em serviços de saúde; supervisão de produtos sujeitos a dispositivos de vigilância sanitária e gestão de informações emergenciais em vigilância sanitária.</p>	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	TBT	A resolução notificada estabelece os requisitos do regime	G/TBT/N/BRA/815

				<p>notificações para o controle sanitário de dispositivos médicos de baixo risco, que são isenta da obrigação de registro nos termos do parágrafo 1º do artigo 25 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.</p> <p>A Resolução é aplicável a dispositivos médicos de classe de risco I (normas de classificação dos documentos RDC 185, de 22 de outubro de 2001, e RDC 36, de 26 Agosto de 2015).</p>	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	TBT	<p>A Instrução Normativa notificada estabelece os parâmetros da norma técnica ISO 15197: 2013 "Sistemas de teste para diagnóstico in vitro.</p> <p>Requisitos para sistemas de monitoramento de glicose no sangue para autodiagnóstico</p>	G/TBT/N/BRA/816

				<p>no manejo do diabetes mellitus ", como requisitos que devem ser adotados e observados fabricantes para o registro desses glicosímetros e os produtos correspondentes consumíveis, a modificação e renovação de um cadastro na ANVISA. As condições do dossier técnico previsto no artigo 29.º do Resolução do Comitê Diretor do RDC 36, de 26 de agosto de 2015, para glicosímetros e os produtos fungíveis correspondentes; Para este fim, os relatórios de Ensaio analíticos realizados em conformidade com a norma ISO 15197: 2013. Os relatórios previstos no artigo 2º deverão ser submetidos dentro de um período de</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>oitenta) dias contados da data de publicação da Instrução Normativa notificado.</p> <p>O registro de produtos que não estejam em conformidade com os requisitos da norma será anulado</p> <p>ISO 15197: 2013</p> <p>Se a norma técnica referida na Instrução Normativa notificada for substituída por uma nova versão, esta será aplicável com o período de transição recomendado em o mesmo padrão técnico atualizado.</p> <p>O registro dos produtos será cancelado se os requisitos da norma técnica não forem cumpridos nos prazos estabelecidos.</p>	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	TBT	<p>Autorização do pedido doméstico para uso profissional (empresas especializadas) e campanha de saúde</p>	G/TBT/N/BRA/817

				<p>pública para a formulação do pó molhável em concentração de 75, 0% w / w para o ingrediente ativo P34 - PYRIPROXYFEN do Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Produtos para Limpeza Doméstica e preservadores de madeira.</p>	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	TBT	<p>A autorização do pó molhável do ingrediente ativo B40, Beauveria bassiana a uma concentração de 4,5 x 10⁹ conídios viáveis por grama (Estirpe GHA) para uso doméstico estende-se ao uso profissional (empresas especializadas) e usar em campanhas de saúde pública; esta decisão é registrada na monografia de</p>	G/TBT/N/BRA/818

				ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e Protetores de madeira.	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	TBT	Autorização da formulação em grânulos dispersíveis na Água, do ingrediente ativo T48 - Tiametoxam a uma concentração de 25% (em peso) para uso doméstico se estende ao uso profissional (empresas especializadas) e para uso em campanhas de saúde pública; esta decisão é registrada na monografia do ingrediente ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores da madeira.	G/TBT/N/BRA/819
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	O uso pós-colheita (imersão de frutas) é incluído para	G/SPS/N/BRA/1400

				<p>culturas de mamão, manga e melão (período de segurança: 1 dia, mesmo MRL) do ingrediente ativo M02 - MANCOZEB na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.</p>	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	<p>As condições de uso do princípio ativo P34 – PIRIPROXIFENO são modificadas na monografia de princípios ativos para uso em agrotóxicos, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira: aplicação foliar em lavouras de batata (LMR de 0,01 mg / kg e período de segurança) 7 dias).</p>	G/SPS/N/BRA/1403
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	<p>Autorização de grânulos dispersíveis em água do</p>	G/SPS/N/BRA/1411

				<p>ingrediente ativo T48 - TIAMETOXAM em uma concentração de 25% (em peso) para uso</p> <p>Uso doméstico se estende ao uso profissional (empresas especializadas) e para uso em campanhas de saúde pública; esta decisão é registrada na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção de madeira.</p>	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	<p>As condições de uso do princípio ativo C63 - LAMBDA-CIHALOTRINE são modificadas na monografia de princípios ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira: se inclui aplicação foliar em culturas de</p>	G/SPS/N/BRA/1397

				milheto (LMR 1,0 mg / kg e período de segurança) de 15 dias).	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	A aplicação pós-emergência em culturas de melancia (LMR de 0,02 mg / kg e período de segurança de 25 dias) para o princípio ativo F32 - FENOXAPROP-P na monografia dos princípios ativos para uso em agrotóxicos, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira.	G/SPS/N/BRA/1406
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	Os LMR são modificados (0,5 mg / kg em vez de 0,2 mg / kg), para culturas de caju, caqui e goiaba, do ingrediente ativo D36 - DIFENONAZOL na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira.	G/SPS/N/BRA/1398

Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	A autorização da formulação do pó molhável de ingrediente ativo B40 - Beauveria bassiana em uma concentração de 4.5x10 ⁹ conídios viável por grama (estirpe GHA) para uso doméstico estende-se ao uso profissional (empresas especializadas) e para uso em campanhas de saúde pública; esta decisão é registrada na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	G/SPS/N/BRA/1409
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	Inclusão de cultura de milheto para o uso foliar (aplicação) com LMR de 0,1 mg / kg e prazo de segurança de 30 dias para o princípio ativo T30 - THIODICARB da Relação de	G/SPS/N/BRA/1395

				Monografias de Ingredientes Ativos de Pesticidas, Produtos de Limpeza Doméstica e Preservadores de Madeira.	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	As condições de uso do princípio ativo D27 - 2,4-D são modificadas na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores da madeira: o aplicativo está incluso pré-emergência e pós-emergência em culturas de milho (LMR de 0,2 mg / kg e nenhum período de segurança).	G/SPS/N/BRA/1396
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	As condições de uso do princípio ativo M40 – MESOTRIONA são modificadas na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas,	G/SPS/N/BRA/1399

				produtos de limpeza para uso doméstico e proteção da madeira: aplicação pós-emergência em culturas de milho (LMR de 0,01 mg / kg e período de segurança de 60 dias).	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	O uso pós-colheita (imersão de frutas) é incluído para plantas de mamão e manga (MRL 0,1 mg / kg) e melão (MRL 0,02 mg / kg), período de um dia para as três culturas, do princípio ativo P50 - PICOXISTROBINA na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.	G/SPS/N/BRA/1402
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	Estão incluídas culturas de algodão (LMR: 0,02 mg / kg), de feijão (feijão) (LMR: 0,05 mg / kg) e soja (LMR: 0,2 mg / kg),	G/SPS/N/BRA/1405

				<p>todos sem período de segurança e em aplicação pré-emergencial, para o princípio ativo H07 - HALOXIFOP-P no monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza para uso doméstico e protetores de madeira.</p>	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	<p>A autorização da formulação do pó molhável de ingrediente ativo P34 - PIRIPROXIFEN na concentração de 75,0% (em peso) para uso doméstico e se estende ao uso profissional (empresas especializadas) e para uso em campanhas de saúde pública; esta decisão é registrada na monografia de ingredientes ativos para uso em pesticidas, produtos de limpeza</p>	G/SPS/N/BRA/1408

				para uso doméstico e proteção de madeira.	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	Inclusão do uso pós-colheita (imersão de fruta) com segurança período de segurança de um dia e com o mesmo LMR para culturas de mamão, manga e o ingrediente ativo T32 - TEBUCONAZOL da Relação de Monografias de Ativo Ingredientes de pesticidas, produtos domésticos de limpeza e conservantes de madeira.	G/SPS/N/BRA/1401
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	Inclusão da cultura do algodão para o uso foliar (aplicação), com LMR de 0,2 mg / kg e período de segurança de 30 dias; altera o LMR de 0,1 mg / kg para 0,5 mg / kg em cultura de soja e período de segurança de 7 dias para o princípio ativo C18 - CLOROTHALONIL da	G/SPS/N/BRA/1404

				Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Pesticidas, Produtos para Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira.	
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	Inclusão do isolado 6650 para o princípio ativo T60 - TRICHODERMA HARZIANUM da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Pesticidas, Produtos para Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira.	G/SPS/N/BRA/1407
Brasil	Todos os Membros	31/05/2018	SPS	O cultivo de milho (aplicação foliar) está incluído, com um MRL 0,1 mg / kg e um período de segurança de 30 dias, para o ingrediente ativo T30 - TIODICARB, na monografia de ingredientes ativos para uso em agrotóxicos, produtos de limpeza para uso doméstico e	G/SPS/N/BRA/1410

				protetores da madeira.	
Brasil	Todos os Membros	12/06/2018	TBT	A CAMEX propõe uma Resolução recomendando a adoção de boas práticas regulatórias no comércio exterior. A resolução constituiria uma orientação não vinculativa centrada na avaliação do impacto da regulamentação, consulta pública e utilização de referências internacionais, entre outras boas práticas regulatórias.	G/TBT/N/BRA/820
Brasil	Todos os Membros	25/06/2018	TBT	Projeto de Portaria que aprova o Regulamento Técnico que define o identidade e qualidade para o Kombucha.	G/TBT/N/BRA/823
Brasil	Todos os Membros	25/06/2018	TBT	O Regulamento Técnico estabelece regras para a produção e comércio de material de propagação da seringueira e seus padrões de	G/TBT/N/BRA/824

				identidade e qualidade.	
Brasil	Todos os Membros	26/06/2018	TBT	O Regulamento Técnico estabelece o plano de amostragem para o Controle Nacional de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Animal.	G/TBT/N/BRA/825
Brasil	Todos os Membros	27/06/2018	TBT	O regulamento notificado abre um prazo de 60 dias para consulta sobre o projeto de instrução normativa que alterou o Regulamento Técnico para Sistemas de Produção Orgânica, bem como as listas de substâncias e práticas permitidas uso na produção orgânica.	G/TBT/N/BRA/826
Brasil	Todos os Membros	29/06/2018	TBT	Exclusão de embalagens primárias de menos de 1 kg e solúveis em água embalagem inferior a 0,5 kg de produtos formulados com acefato como resultado de	G/TBT/N/BRA/827

				encaminhamentos após a reavaliação toxicológica do princípio ativo A02 - ACEPHATE da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Limpeza Doméstica Produtos e Preservadores de Madeira.	
Brasil	Todos os Membros	29/06/2018	TBT	Esta Resolução estabelece a obrigação de incluir um código de barras linear ou bidimensional nos rótulos de rastreabilidade de stents para artérias coronárias, stents farmacológicos para artérias e implantes para artroplastia de quadril e joelho. Artigo 1. Estabelece-se a obrigatoriedade de inclusão de código de barras linear ou bidimensional, em de acordo com o documento do IMDRF / UDI WG / N7 Final:	G/TBT/N/BRA/828

				<p>2013 - UDI</p> <p>Orientação: Único</p> <p>Identificação de dispositivos (UDI) de dispositivos médicos em rótulos de rastreabilidade para identificação única de stents para artérias coronárias, stents coronários e implantes para quadril e joelho artroplastia, para fins de rastreabilidade e controle a serem realizados no âmbito do Registro Nacional de Implantes - RNI.</p> <p>Art. 3º O código de barra conterá os seguintes dados:</p> <p>I - identificador do dispositivo;</p> <p>II - data de validade; e</p> <p>III - lote ou número de série.</p> <p>Art. 4º O fornecimento do código de barras não deve prejudicar a visualização dos demais informações fornecidas na legislação em vigor</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>sobre rótulos de rastreabilidade.</p> <p>Artigo 6. Um código de barras diferente do especificado nesta Resolução não poderá ser o rótulo de rastreabilidade.</p> <p>Artigo 7. A disponibilidade de etiquetas de rastreabilidade contendo o código de barras no dispositivo médico embalagem deve ser feita pelo fabricante ou importador.</p> <p>Artigo 8. A inclusão do código de barras nos rótulos de rastreabilidade não será considerada alteração para fins de registro, dispensando autorização ou notificação à ANVISA.</p> <p>Parágrafo único.</p> <p>Dispositivos médicos fabricados antes da data de vigência deste Resolução estão isentos dos requisitos</p>	
--	--	--	--	--	--

				estabelecidos neste regulamento. Artigo 10. Esta Resolução entra em vigor dois (2) anos após sua publicação.	
Brasil	Todos os Membros	29/06/2018	SPS	Exclusão de embalagens primárias de menos de 1 kg e embalagem solúvel em água inferior a 0,5 kg de produtos formulados com acefato como resultado de encaminhamentos após a reavaliação toxicológica do princípio ativo A02 - ACEPHATE da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Pesticidas, Produtos de Limpeza Doméstica e Preservadores de Madeira.	G/SPS/N/BRA/1417
Brasil	Todos os Membros	29/06/2018	SPS	Inclusão de uso pré e pós-emergência para eucaliptos e pinus culturas para uso não alimentar para o ingrediente ativo C32 - CLETHODIM da Relação de	G/SPS/N/BRA/1416

				Monografias de ingredientes ativos de pesticidas, produtos domésticos de limpeza e madeira Preservadores.	
Brasil	Todos os Membros	29/06/2018	SPS	Inclusão da estirpe IBSBF 323; correção de texto da segurança período de segurança de "Não determinado devido à natureza do produto" a "Não determinado devido a não necessidade de estipular Limite Máximo de Resíduos (LMR) para este princípio ativo "; correção de "4 horas ou até a secagem do xarope" para "Não determinado devido à falta de definir o Limite Máximo de Resíduos (LMR) para este princípio ativo "; para o ingrediente B49 - BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS da Relação de Monografias de	G/SPS/N/BRA/1415

				Ingredientes Ativos de Pesticidas, Produtos Domésticos de Limpeza e Conservantes de Madeira.	
Brasil	Chile	11/04/2018	SPS	O texto notificado informa que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) publicou a Instrução Normativa nº 7, de 7 de março de 2018, aprovar os requisitos fitossanitários de importação de mudas in vitro (Categoria 4, Classe 1) de Pinus (Pinus taeda) produzido no Chile.	G/SPS/N/BRA/1372
Brasil	Chile	26/06/2018	SPS	O texto notificado informa que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) publicou a Instrução Normativa nº 18, de 7 de junho de 2018, relativo aos requisitos fitossanitários para a importação de caules	G/SPS/N/BRA/1414

				de tulipa com flores (Tulipa gesneriana), categoria 3, classe 9, in natura, produzido no Chile.	
Brasil	Itália	18/06/2018	SPS	Submissão à minuta de consulta pública de requisitos sobre a Importação Fitossanitária para as sementes de azevém (Lolium peren L.) produzidas em Itália.	G/SPS/N/BRA/1412
Brasil	Espanha	13/04/2018	SPS	O texto notificado informa que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) publicou a Instrução Normativa nº 9, de 19 de março 2018, para aprovar as exigências de importação fitossanitária de frutas frescas (Categoria 3, Classe 4) de mirtilo (Vaccinium corymbosum) produzido na Espanha.	G/SPS/N/BRA/1381
Brasil	Todos os Membros	25/06/2018	SPS	Submissão à minuta de consulta pública de requisitos da	G/SPS/N/BRA/1413

				Importação Fitossanitária para o rabanete (Raphanus sativus) produzidos na Espanha.	
--	--	--	--	--	--